



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, segunda-feira, 19 de agosto de 2019.

Ano XX, Edição 4663 - R\$ 1,00

Poder Executivo

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 18.832/2019

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos pelo Ofício nº 1384/2019 – GS/SEMEF, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.11209.15259.0.025251, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 27-05-2019, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 01-06-1997 a 31-05-2007, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ELISE GUERRA CANTANHEDE DESTERRO E SILVA**, Técnico Fazendário, matrícula nº 009.993-7 C, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 19 de agosto de 2019.


ALDEMARA KIMURA DE MENEZES

Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 18.833/2019

EXONERA, a pedido, servidora de cargo efetivo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 87.05.2019 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças – SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 1839/2019 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.18000.19332.0.004676, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 02-05-2019, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **ROSANGELA CASTRO RIBEIRO** do cargo de Professor Nível Superior, matrícula nº 134.021-2 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 19 de agosto de 2019.


ALDEMARA KIMURA DE MENEZES

Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 18.834/2019

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de férias regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da elaboração e publicação do ato encaminhada por meio do Ofício nº 2162/2019 – GS/SEMEF, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.11209.15440.0.041237, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **ANNE CLARICE PORTELA DA SILVA**, Assessor II, simbologia CAD-2, matrícula nº 130.793-2 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Secretário, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, no período de 14-08 a 12-09-2019, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **SUZIANE MIMORIA DE ARAÚJO**, afastada em virtude de férias regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 19 de agosto de 2019.


ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE E DATA:** Termo de Licença de Uso de Marca nº 002/2019 – SEMPPE, celebrado em 06/08/2019, Processo nº. 2019/19928/19951/00064.
- 2.CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos - SEMPPE e a empresa **J Cruz Indústria de Bebidas Ltda.**
- 3.OBJETIVO:** O presente Termo de Licença de Uso de Marca tem por objeto autorizar a licenciada **J CRUZ INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA** a usar a marca **“MANAUS 350 ANOS”** em 2.000.000 (dois milhões) de unidades de garrafas de refrigerantes, em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 4.442 e nº 4.443, ambos de 13 de junho de 2019 e Parecer nº 164/2019 – PA/PGM e despacho do Procurador Geral do Município de Manaus, constantes do Processo Administrativo nº 2018/1992819951/00064.
- 4. DO PRAZO:** O prazo para o uso da marca objeto da Licença de Uso será de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período posterior a critério do Licenciante Município de Manaus.
- 5. DO VALOR:** Não haverá repasse de valores entre os entes para a execução do presente Termo de Licença de Uso de Marca nº 002/2019.

Manaus, 14 de agosto de 2019.


MARIA JOSEPHA P. P. CHAVES
Secretária Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos
SEMPPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA N.º 209/2019 – GS/SEMEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS e TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF**, na competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da **Lei Orgânica do Município de Manaus**, combinado com o inciso V, do artigo 49 do Decreto n.º 1.589, de 25/6/93, e

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores da SEMEF;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 281/2019 - SEMAD, publicada no DOM nº 4661, de 15/08/2019, que declara o servidor abaixo cedido à SEMEF, a contar da data da publicação, com ônus para destino;


RESOLVE

I. DESIGNAR a Função Gratificada dos servidores abaixo identificados:

| NOME DO(A) SERVIDOR(A) | FUNÇÃO GRATIFICADA | A CONTAR DE |
|------------------------|--------------------|--------------------|
| SAULO MOREIRA MEDEIROS | FG-1 | data da publicação |

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 19 de agosto de 2019


Lourival Litaiff Praia
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF

PORTARIA N.º 210/2019 – GS/SEMEF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS e TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da **Lei Orgânica do Município de Manaus**, combinado com o inciso V, do artigo 49 do Decreto n.º 1.589, de 25/6/93, e

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei Municipal nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 281/2019 - SEMAD, publicada no DOM nº 4661, de 15/08/2019, que declara o servidor abaixo cedido à SEMEF, a contar da data da publicação, com ônus para destino o Processo nº 2019.11209.15251.0.040897;

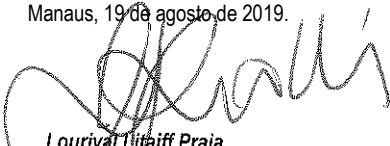
RESOLVE

I. CONCEDER a Gratificação Técnica Fazendária - GTF – ao servidor abaixo identificado:

| NOME DO(A) SERVIDOR(A) | PONTOS GTF | A CONTAR DE |
|------------------------|------------|--------------------|
| SAULO MOREIRA MEDEIROS | 200 | data da publicação |

Publique-se e cumpra-se.


Manaus, 19 de agosto de 2019.


Lourival Litaiff Praia
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0025/2019 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMEF

A Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, em atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que **MANTÉM** o preço constante na Ata supracitada, originada do Processo Administrativo nº 010007.11209190050008893/2019 – SEMEF, Pregão Presencial nº 008/2019 – CML/PM. Objeto: eventual fornecimento de cimento portland. Informações detalhadas da Ata encontram-se disponíveis no DOM nº 4599, de 17/05/2019 e no site <http://compras.manaus.am.gov.br>.

Manaus-AM, 14 de agosto de 2019.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

**PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0027/2019 –
DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMEF**

A Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, em atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que **MANTÉM** o preço constante na Ata supracitada, originada do Processo Administrativo nº 010007.11209190050009959/2019 – SEMEF, Pregão Eletrônico nº 066/2019 – CML/PM. Objeto: eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios (carne). Informações detalhadas da Ata encontram-se disponíveis no DOM nº 4604, de 24/05/2019 e no site <http://compras.manaus.am.gov.br>.

Manaus-AM, 14 de agosto de 2019.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

**PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0028/2019 –
DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMEF**

A Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, em atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que **MANTÉM** o preço constante na Ata supracitada, originada do Processo Administrativo nº 010007.11209190050008537/2019 – SEMEF, Pregão Eletrônico nº 056/2019 – CML/PM. Objeto: eventual fornecimento de saco para ossos. Informações detalhadas da Ata encontram-se disponíveis no DOM nº 4603, de 23/05/2019 e no site <http://compras.manaus.am.gov.br>.

Manaus-AM, 14 de agosto de 2019.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

**SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0015/2019 –
DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMEF**

A Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, em atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que **MANTÉM** o preço constante na Ata supracitada, originada do Processo Administrativo nº 010007.11209190050049209/2018 - SEMEF, Pregão Eletrônico nº 329/2018 – CML/PM. Objeto: eventual contratação de serviço de locação de banheiros químicos. Informações detalhadas da Ata encontram-se disponíveis no DOM nº 4535, de 08/02/2019 e no site <http://compras.manaus.am.gov.br>.

Manaus-AM, 14 de agosto de 2019.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

(*) PORTARIA Nº 263/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, e 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.206, de 04.11.2015, que regulamenta a Lei 198/1993, que trata da concessão, proibição e prestação de contas de adiantamento;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 020/2019-SEMAD, de 09.01.2019, publicada no DOM Edição 4.513, de 09.01.2019;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, em decorrência do caráter de urgência ou outra natureza com despesas de pequeno vulto e pronto pagamento;

CONSIDERANDO o que consta do Despacho nº 288/2019-GECO/SEMAD, de 10.07.2019, ratificado na forma da Comunicação Interna nº 065/2019 – DAFI/SEMAD, ambos elementos do Processo nº 2019/16330/16342/00003-SEMAD,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR, em nome do servidor efetivo **JANDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA**, Técnico Municipal, matrícula 123.631-8 A, vinculado ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, a liberação de adiantamento no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, sendo R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais) no elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, e R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) no elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, a fim de atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento.

II – DESIGNAR, na forma do art. 6º, inciso X, do Decreto nº 3206, de 04.11.2015, a servidora **ANDREA CLÁUDIA DE MELO VALENTE**, matrícula 096.232-5 F, para atestar o recebimento dos bens e serviços relativos ao adiantamento.

III – ESTABELECER, de acordo com a Lei nº 198, de 21.06.93, c/c o art. 6º, inc. VII, do Decreto nº 3.206, de 4.11.2015, que o período para aplicação do numerário, contado a partir da data do recebimento, **não poderá exceder 30 (trinta) dias**, nem ultrapassar o exercício financeiro, fixando-se ainda o prazo de 15 (quinze) dias para comprovação e prestação de contas, iniciado a partir do término do período de aplicação previsto no art. 6º, inciso VIII, c/c o art. 11 do referenciado Decreto, sujeitando-se o servidor a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

IV – ORIENTAR o tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Ato de concessão de adiantamento;
2. Ordem bancária;
3. Comprovante de despesas realizadas e numeradas seguidamente;
4. Comprovante de recolhimento de saldo, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 10 de julho de 2019.



LUCAS CEZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

(*) Portaria republicada com alteração (DOM/Edição 4640/Página 13). Indicação de outro servidor para atuar nos procedimentos estabelecidos na forma do art. 6º, inciso X, do Decreto nº 3206, de 04.11.2015, informado pelo Departamento de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão por meio da Comunicação Interna nº 073/2019, datada de 8/8/2019.

PORTARIA Nº 289/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere os artigos 86, inciso IV e 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a deliberação do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão no Despacho datado de 19.08.2019, apenso a Comunicação Interna n.º 078/2019, de 15.08.2019-DAFI/SEMAD,


RESOLVE:

I – CESSAR OS EFEITOS, a contar de 1.º.08.2019, da designação da servidora **ANDREA CLÁUDIA DE MELO VALENTE**, matrícula 096.232-5 E, para responder pela representatividade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD (Sede), no Sistema Integrado de Controle Interno.

II – DESIGNAR o servidor **DANIEL SILVA DOS SANTOS**, matrícula 102.449-3 H, para exercer, a contar de 1.º.08.2019, a função de membro representante de que trata o item precedente, modificando-se a composição de que trata a Portaria nº 151/2017-SEMAD, publicada no DOM Edição nº 4.095, de 29.03.2017, ato administrativo cujos demais dispositivos permanecem inalterados.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de agosto de 2019.


LUCAS CEZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 290/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe confere os arts. 86, inc. IV e 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO as indicações constantes da Comunicação Interna nº 110/2019-GSEC/SEMAD, de 19.08.2019;

CONSIDERANDO que a movimentação de que trata esta Portaria não produzirá impacto orçamentário-financeiro adicional,

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a contar de 14.08.2019, os servidores a seguir nominados, do exercício das respectivas Funções Gratificadas, integrantes da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD.


| Nome | Cargo Efetivo | Matrícula | Nomenclatura Simbologia |
|--|-----------------------|-------------|-------------------------|
| ANTÔNIO LAERCIO SOUSA JUNIOR | Agente Administrativo | 079.948-3 A | Chefe de Setor, FG-3 |
| DIEGO GUALBERTO DE ALMEIDA | Técnico Municipal | 118.426-1 A | Chefe de Setor, FG-1 |
| ELAINE FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA | Ass. Administrativo | 081.725-2 A | Chefe de Setor, FG-3 |
| FRANCINERY GONÇALVES LIMA TORRES | Redator | 118.605-1 B | Chefe de Setor, FG-2 |

II – DESIGNAR, a contar de 14.08.2019, os servidores abaixo identificados para o exercício das respectivas Funções Gratificadas, integrantes da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Delegada nº 011, de 31 de julho de 2013, c/c a Lei nº 2.078, de 30.12.2015.

| Nome | Cargo Efetivo | Matrícula | Nomenclatura Simbologia |
|----------------------------------|-------------------|-------------|-------------------------|
| DIEGO GUALBERTO DE ALMEIDA | Técnico Municipal | 118.426-1 A | Chefe de Setor, FG-3 |
| SEBASTIANA ALEXANDRE VINHORTH | Aux. Serv. Gerais | 081.792-9 C | Chefe de Setor, FG-1 |
| FRANCINERY GONÇALVES LIMA TORRES | Redator | 118.605-1 B | Chefe de Setor, FG-3 |

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de agosto de 2019.


LUCAS CEZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 468/2019-GCONT/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2017 – Prorrogação, que celebram entre si o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a empresa B. L. P. Gomes – EPP;

CONSIDERANDO o serviço de fornecimento de alimentação preparada e serviço de Buffet, para atender as necessidades de eventos institucionais da SEMSA, conforme Pregão nº 095/2016 – SCLS/CML/PM, Ata de Registro de Preços nº 109/2016 – DIREP/SEMSA;

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|------------|--------------------|
| ELIZANGELA MACHADO DE MACEDO DOS SANTOS | 112.630-0A | GESTOR DO CONTRATO |
| CLEYSE BARROS DE SANT' ANNA | 065.298-9A | FISCAL DO CONTRATO |
| AMAIKE KERIC ALVES DA SILVA | 116.634-4A | |
| JOSÉ DA SILVA COSTA | 108.065-2A | FISCAL SUPLENTE |
| ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA DE LIMA | 071.077-6D | |

II – ESTABELECEER que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

III – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 1º de agosto 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2019.


MARCELO MAGALDI ALVES
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 470/2019-GCONT/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2015 – Prorrogação, que celebraram entre si o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a Sra. Rosa Maria Anaissi Barra;

CONSIDERANDO a prorrogação de prazo do contrato original, referente à locação de imóvel, localizado na Av. Ephigênio Salles, nº 5, Qd. I, Conjunto Jardim Espanha III – Aleixo, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS Ad III.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

| SERVIDOR | MATRICULA | FUNÇÃO |
|-------------------------|------------|--------------------|
| EFHITIMIA SIMÕES HAIDOS | 116.916-5C | GESTOR DO CONTRATO |
| LUCIANA OLIVEIRA LOPES | 125.691-2A | FISCAL DO CONTRATO |
| HILLENE FREIRE FREITAS | 127.327-2A | |
| SAMILLY COSTA DANTAS | 112.435-8B | FISCAL SUPLENTE |
| DIENY DA SILVA LIRA | 110.749-6B | |

II – ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

III – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 20 de agosto 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de agosto de 2019.


MARCELO MAGALDI ALVES
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 476/2019-DTRAB/SEMSA

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO o Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o exercício das funções de confiança que devem ser exercidas exclusivamente por servidores efetivos do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, mediante livre designação e dispensa pelo Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **FRANCISCO SANTIAGO DE SOUZA**, matrícula nº 122.545-6A, para responder pelas atribuições de Função de Direção, simbologia FGS-4, integrante da estrutura organizacional da SEMSA, no período de **9-9-2019 a 8-10-2019**, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício da função, em substituição a titular **ELIUMA PEREIRA DA COSTA**, afastada em virtude de férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de agosto de 2019.


MARCELO MAGALDI ALVES
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 477/2019-NTRAB/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e


CONSIDERANDO o despacho da Comissão Permanente de Regime Disciplinar - CPRD constante às fls. 26 e 27 e o cancelamento do pedido de Exoneração constante à fl. 37 dos processos protocolados sob os nºs **2018/1637/4332** e **2019/1637/2370-SEMSA**.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 284/2019-NTRAB/SEMSA, de 13 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 4597, que determinou a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do servidor **Ricardo Dias Rocha**, ES-Médico Urgencista, matrícula 093.401-1 C.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de agosto de 2019.


MARCELO MAGALDI ALVES
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 478/2019-NTRAB/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN.

RESOLVE:

I – DETERMINAR, com fulcro no art. 241, da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **Ricardo Dias Rocha**, ES-Médico Urgencista, matrícula 093.401-1 C, visto que incorreu na infração disciplinar prevista no artigo 226, inciso II, § 1º;

II – ENCAMINHAR os Processos nºs **2018/1637/4332-SEMSA** e **2019/1637/2370-SEMSA** à Comissão Permanente de Regime Disciplinar - CPRD;

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa;

IV – Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de agosto de 2019.


MARCELO MAGALDI ALVES
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 479/2019-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO o inciso IV, do artigo 216, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que prevê a Suspensão como pena disciplinar;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Regime Disciplinar – CPRD;

CONSIDERANDO o teor dos Processos protocolados sob os números: 2017/1637/8614-SEMSA e 2018/050- CPRD/PGM.

RESOLVE:


I – APLICAR A PENA DE SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias, **com efeito a partir da data informada**, ao servidor abaixo identificado, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Secretaria, pelo cometimento de falta prevista no artigo 224, inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

| NOME | MATRICULA | CARGO | A CONTAR DE |
|-----------------|-------------|-----------|-------------|
| JOAO ROSA FILHO | 082.876-9 A | ES-Médico | 2/9/2019 |

II – DETERMINAR assentamento em ficha funcional do servidor.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de agosto de 2019.


JEAN MARCELO CHAVES DE ABREU
 Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 480/2019-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO o inciso IV, do artigo 216, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que prevê a Suspensão como pena disciplinar;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Regime Disciplinar – CPRD;

CONSIDERANDO o teor dos Processos protocolados sob os números: 2018/1637/2018-SEMSA e 2018/060- CPRD/PGM.

RESOLVE:

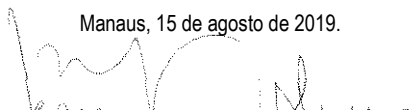
I – APLICAR A PENA DE SUSPENSÃO de 02 (dois) dias, **com efeito a partir da data informada**, à servidora abaixo identificada, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Secretaria, pelo cometimento de falta prevista no artigo 224, inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

| NOME | MATRICULA | CARGO | A CONTAR DE |
|----------------------|-------------|-----------------------------|-------------|
| VALERIA SANTOS SILVA | 098.615-1 D | Agente Comunitário de Saúde | 2/9/2019 |

II – DETERMINAR assentamento em ficha funcional do servidor.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de agosto de 2019.


JEAN MARCELO CHAVES DE ABREU
 Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 481/2019-NTRAB/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 336, de 19 de março de 1996, que dispõe sobre o Regime Administrativo de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o nº 2008/1637/3136-SEMSA.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a contar de 29 de abril de 2008, nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei nº 336, de 19 de março de 1996, a profissional **Georgina dos Santos Monteiro**, Médico Clínico Geral, matrícula 065.565-1 C, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, admitida sob a égide do Regime Jurídico de Direito Administrativo de Natureza Temporária.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de agosto de 2019.


MARCELO MAGALDI ALVES
 Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2019/1637/4285-SEMSA de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Declaro **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, com base no artigo 25, II c/c artigo 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, para pagamento de inscrição da servidora Denise Rodrigues Amorim Araújo, no “8º Congresso Brasileiro de Ciências Sociais e Humanas em Saúde – Igualdades e Diferenças”, a ser realizado no período de 26 a 30 de setembro de 2019, na cidade de João Pessoa/PB, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) a ser pago junto à Associação Brasileira de Saúde Coletiva – ABRASCO.

Seja submetido o presente Despacho à consideração do Senhor Secretário Municipal de Saúde, para fins de ratificação.

Manaus, 16 de agosto de 2019.


JEAN MARCELO CHAVES DE ABREU
 Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

Pelo exposto **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação de que trata o Processo nº 2019/1637/4285-SEMSA, em conformidade com o artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93.


Manaus, 16 de agosto de 2019.


MARCELO MAGALDI ALVES
 Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2017 – Prorrogação, celebrado em 30/07/2019.
- 2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa B. L. P. GOMES - EPP.
- 3. OBJETO:** Fica prorrogado com o valor de R\$ 575.823,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais), correspondentes à prorrogação de prazo do Contrato nº 025/2017 por 12 (doze) meses, a contar do dia 01/08/2019, referente ao serviço de fornecimento de alimentação preparada e serviço de Buffet, para atender as necessidades de eventos institucionais da Secretária Municipal de Saúde - SEMSA, conforme Pregão Nº 095/2016 – SCLS/CML/PM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2016 – DIREP/SEMSA.
- 4. VALOR:** R\$ 575.823,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais).
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Notas de Empenho nº 2019NE02646, de 12/07/2019, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.301.0092.2154.0000 02140000 33903941, no valor de R\$ 71.898,70 (setenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos), nº 2019NE02647, de 12/07/2019, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0093.2153.0000 02140000 33903941, no valor de R\$ 23.727,50 (vinte três mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), nº 2019NE02648, de 12/07/2019, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.305.0096.2149.0000 02140000 33903941, no valor de R\$ 89.301,40 (oitenta e nove mil, trezentos e um reais e quarenta centavos) e nº 2019NE02649, de 12/07/2019, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.304.0095.2146.0000 02140000 33903941, no valor de R\$ 7.420,00 (sete mil e quatrocentos e vinte reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.
- 6. PRAZO:** O prazo do Contrato fica dilatado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/08/2019.

Manaus, 30 de julho de 2019.



Marcelo Magaldi Alves
 Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Rescisão de Contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 2. PARTES:** O Município de Manaus, através da Secretária Municipal de Saúde, e a prestadora de serviços **Georgina dos Santos Monteiro**, Médico Clínico Geral, matrícula 065.565-1 C.
- 3. OBJETO:** Rescisão de Contrato, por iniciativa da prestadora, conforme solicitação nos autos do Processo protocolado sob o nº 2008/1637/3136-SEMSA.
- 4. FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei nº 336, de 19 de março de 1996.
- 5. VIGÊNCIA:** a contar de **29 de abril de 2008**.

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 15 de agosto de 2019.


Marcelo Magaldi Alves
 Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2015 – Prorrogação, celebrado em 16/08/2019.
- 2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde - SEMSA e a senhora ROSA MARIA ANAISSI BARRA.
- 3. OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato original, referente à locação de imóvel, localizado na Av. Ephigênio Salles, nº 5, Qd. I, Conjunto Jardim Espanha III – Aleixo, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD III.
- 4. VALOR:** 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais).
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Notas de Empenho nº: 2019NE02759, datado de 24/07/2019, à conta da rubrica orçamentária nº 23701 10.302.0093.2153.0000 01000000 33903615, no valor de R\$ 7.663,33 (sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.
- 6. PRAZO:** O prazo do Contrato fica dilatado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/08/2019.

Manaus, 16 de agosto de 2019.


MARCELO MAGALDI ALVES
 Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019 – CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0149/2019 - DIREP/DAI/SEMSA

No dia 12 de agosto de 2019, no Órgão Gerenciador, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de **insumos químico-cirúrgicos** para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas da Prefeitura de Manaus, resultantes do Pregão Eletrônico nº 119/2019 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 010011.16372957/2019-SEMSA, assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

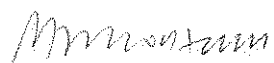
As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei n. 8.666/93, indicará o local de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

SEMINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

| Item | Unid | Qty | ID | Descrição | Marca | Valor R\$ |
|------|---------|---------|--------|---|-------|-----------|
| 7 | Unidade | 105.000 | 504704 | PRESERVATIVO FEMININO DE BORRACHA NITRILICA, Classificação ANVISA: Classe IV. Forma de Apresentação: Unidade. Características adicionais: Preservativo Feminino de Borracha Nitrilica (FC2). Fabricado em borracha nitrilica anti -alérgica, com lubrificante a base de silicone em quantidade suficiente para facilitar a sua colocação. De formato tubular, com extremidade distal aberta, apresentando bainha com anel flexível e com extremidade proximal fechada, apresentando anel flexível móvel para ajustar-se ao colo uterino. Textura fina, regular, homogênea e livre de qualquer defeito prejudicial a sua utilização. Dimensões aproximadas: comprimento 157 a 185 mm; largura 73 a 85mm; espessura 0,038 a 0,085 mm. Unidade de Fornecimento: Unidade. | DELLA | 12,00 |

Manaus, 12 de agosto de 2019.


MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde


SEMINA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 05.163.042/0001-35

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, CONVOCA os responsáveis legais das empresas AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, M BRAZÃO DA SILVA – ME, UNI HOSPITALAR LTDA, VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedoras do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2019 – CML/PM – Eventual fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, através do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 3.246 de 28/12/2015, a fim de que compareçam no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preços, na Divisão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695, Adrianópolis, no horário das 08h às 17h.

A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

Manaus-AM, 16 de agosto de 2019.


MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1711/2019-SEMED/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 067/2019-Departamento de Suprimento e Logística/SEMED,

RESOLVE:

I – ALTERAR a portaria n.º 1032/2018 devidamente publicada no Diário Oficial de Manaus 4426 de 21/08/2018 que designou os servidores Iago Medeiros Aguiar (membro), Arthur Medeiro Teixeira Junior (Membro), Thiago Rubim Araújo (membro), Samira Costa de Azevedo (suplente), como fiscais da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de execução do contrato nº048/2018 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa ESGOTEC SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA - EPP, substituindo Iago Medeiros Aguiar (Membro) Matrícula nº 129.374-5A .

II- DESIGNAR o servidor LUCAS ANDREY DOS SANTOS, matrícula nº 134.339-4A (suplente) para compor as Comissões de Fiscalização nº 1032/2018 da Empresa ESGOTEC SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA - EPP.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2019, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de agosto de 2019.


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1712/2019-SEMED/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no exercício da competência que lhe confere o inciso II do Art. 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea “a” da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0593, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2019.18000.19328.0.008596,

RESOLVE:

DISPENSAR, da Função Gratificada do Magistério – FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada do quadro de pessoal desta Prefeitura,

KARLA DANIELLE OLAVO RODRIGUES
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
Matrícula 114.794-3 B
Diretora da E. M. Profª Marly Barbosa Garganta
Da FGDE III
A contar de 18.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de agosto de 2019.


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0580/2019-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2019.18000.19336.0.007627**,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, à professora efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

CARGA DOBRADA

| Nº | NOME | MATRÍCULA | A PARTIR DE |
|----|----------------------------|-------------|-------------|
| 1 | JENNIFFER RIBEIRO DA SILVA | 090.841-0 B | 17/06/2019 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2019.


THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARÃES
Subsecretário de Administração e Finanças

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019-SEMED**

O **MUNICÍPIO DE MANAUS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 – SEMED**, objetivando o recebimento e seleção de projetos de vendas para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da Zona Ribeirinha, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, na Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e demais normas que regem a matéria.

Data e local para entrega dos envelopes: de **20 de agosto a 10 de setembro de 2019**, das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, na Subsecretaria de Infraestrutura e Logística/SSIL, no auditório do prédio da Kinglog, na Rua Anhanduí, 520, galpão 3, Bairro Flores.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão descritos no Edital de Chamada Pública nº 002/2019 – SEMED que poderá ser acessado no endereço eletrônico: www.manaus.am.gov.br.

Manaus, 19 de agosto de 2019.


DARCELO CAVALCANTE GOMES
Presidente da Comissão de Chamada Pública – SEMED

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

O **MUNICÍPIO DE MANAUS, ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da Zona Ribeirinha, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, na Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e demais normas que regem a matéria. Os documentos serão analisados pela Comissão de Chamada Pública – CCP, constituída por meio da Portaria nº. 1.622/2019 publicada no Diário Oficial do Município – DOM, edição 4.638, que receberá e selecionará os projetos de venda apresentados conforme os exigidos neste Instrumento.

1.DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no recebimento e seleção de projetos de venda apresentados por **AGRICULTORES RURAIS, COM DAP FÍSICA**, para credenciamento e contratação pela Secretaria Municipal de Educação, para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I.

2.DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias para a execução do objeto desta CHAMADA PÚBLICA correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da Zona Ribeirinha, repassados pelo FNDE ao Município de Manaus/Secretaria Municipal de Educação-SEMED, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2019 e 2020;

3.DA DATA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para participar da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**, **GRUPOS INFORMAIS, OS PRODUTORES RURAIS**, deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o **PROJETO DE VENDA**, no **período de 20 de agosto a 10 de setembro de 2019**, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Sala do Auditório, do Prédio da Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, sito na Rua Anhanduí, 520, Galpão 3, Bairro de Flores, observadas todas as condições do Edital e seus anexos.

3.1 A sessão pública de abertura dos envelopes dos Grupos Formais está designada para o dia 11 de setembro de 2019, às 09h30min, na Sala do Auditório, do Prédio da Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, sito na Rua Anhanduí, 520, Galpão 3, Bairro de Flores, observadas todas as condições do Edital e seus anexos.

4.DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para ser considerada habilitada a participar do Chamamento Público de que trata este Edital, o Grupo Informal deverá apresentar a documentação exigida em envelopes lacrados identificados com a inscrição externa, conforme modelo abaixo, endereçado à Comissão de Chamada Pública.

O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

PREFEITURA DE MANAUS
À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA
Chamada Pública N.º 02/2019
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:
CPF :
ENDEREÇO:.....
TELEFONE:.....

4.1.No ENVELOPE Nº 01 deverá conter 01 (uma) cópia devidamente acompanhada do original, para conferência dos **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA**, a seguir discriminados:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do Agricultor participante (Anexo I);
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art.33 da Resolução FNDE nº26/2013;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- f) comprovante de conta corrente junto ao Banco Bradesco S/A (cópia do extrato bancário ou cópia do cartão de conta corrente) em nome do Produtor Rural, podendo, ainda, na falta destes, a apresentação de declaração do Banco informando a abertura de conta;
- g) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo produtor;
- h) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) cópia do Registro Geral – RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de residência;
- j) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2. Toda a documentação de habilitação deverá estar atual, observando os respectivos prazos de validade/ vigência.

4.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Entidade Executora, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

No dia, hora e local determinados no item 03 deste Edital, deverá ser entregue à **COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA** – envelope 2, lacrado, não transparente, assim identificado:

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO INFORMAL

PROponente.....

(Razão Social da Organização)

Nº DO CPF:

Nº DA DAP FÍSICA (Declaração de Aptidão ao PRONAF).....

5.1. No ENVELOPE Nº 02 deverá conter o PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO II, elaborado de acordo com as seguintes condições:

- a) ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do GRUPO INFORMAL, datado e assinado pelo representante legal da organização;
- b) haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no ANEXO I, por Agricultor Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;
- c) conter o preço unitário e total de cada item, em moeda nacional do Brasil, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), de acordo com a disponibilidade de fornecimento do GRUPO FORMAL, desde que seja informado em lista anexada ao PROJETO DE VENDA;
- d) conter, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização, caso necessário);
- e) apresentar, no PROJETO DE VENDA DE GRUPO INFORMAL, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/ano organizado em pessoa física participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, obedecendo ao limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano, conforme identificação prevista no ANEXO III, e conforme Resolução CD/FNDE nº 04 de 02.04.15.
- f) na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão de Chamada Pública.

6. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

O GRUPO INFORMAL que apresentar a documentação exigida na fase de habilitação terá o envelope 2 recebido e no qual deverá conter o Projeto de Venda com a demonstração dos preços compatíveis com os PREÇOS DE REFERÊNCIA, cotados oficialmente, dando-se prioridade à ordem de localização do GRUPO INFORMAL, nos termos da legislação vigente.

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País;

III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Informais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP física).

Caso a SEMED não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Física.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.6. A Comissão de recebimento e seleção divulgará o resultado da CHAMADA PÚBLICA nº 002/2019, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura da Sessão Pública, nos murais de informações ao público na SEMED, bem como em seus respectivos endereços eletrônicos.

6.7. Todos os imbróglis que no transcorrer da sessão surgirem, serão imediatamente submetidos para decisão do Titular da Pasta.

6.8. O resultado do processo de seleção será homologado pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, após a tramitação regular do processo.

6.9. O fato da Cooperativa ou da Associação ter sido classificada e selecionada não garante sua efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

6.10. O Agricultor Informal selecionado e credenciado deverá manter durante toda a vigência do contrato, a regularidade de todas as condições de habilitação, como também informar toda e qualquer alteração na documentação referente à habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e fiscal.

6.11. É condição para a assinatura do contrato a demonstração da regularidade e atualização de documentos.

7. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Na definição do(s) preço(s) para aquisição dos gêneros alimentícios do GRUPO INFORMAL será considerado como PREÇO DE REFERÊNCIA, Anexo I, conforme disposto no § 1º do art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 4/2015.

7.1 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

7.2 Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

7.3 Os preços de aquisição definidos pela SEMED deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

7.4. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a Entidade Executora poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

8.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Quaisquer GRUPO INFORMAL, poderão manifestar a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados, insubsistentes e intempestivos não serão recebidos.

9.DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DO CONTRATO

a) Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 e antes da assinatura do contrato, persistindo o interesse da SEMED na contratação, será procedida à convocação do Produtor Rural, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, para apresentação de uma amostra de cada gênero alimentício, a fim de que sejam analisadas por comissão constituída para tal fim e pelo prazo necessário, pela Secretaria Municipal de Educação, devendo obedecer o especificado no anexo I e no projeto de venda.

b) Para fins de verificação e manifestação (parecer de aprovação ou reprovação) sobre a qualidade do(s) gênero(s) alimentício(s), será constituída uma comissão de análise cuja composição será formada por 01 (um) membro da Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, 02 (dois) nutricionistas e 01(um) membro do Conselho de Alimentação Escolar.

c) As amostras deverão obedecer com exatidão às especificações consignadas do Anexo I deste instrumento, observada a qualidade dos gêneros alimentícios, inclusive o padrão de qualidade que se pretende obter, sempre obedecendo à legislação vigente e pertinente na área de alimentos, com os devidos registros nos órgãos de controle e fiscalização, quando couber.

d) É condição para assinatura do contrato que o parecer seja no sentido de aprovação das amostras. Ademais, é obrigatória a apresentação do citado parecer de aprovação no ato da assinatura do contrato, sendo de responsabilidade do contratado sua obtenção junto à Comissão de Análise/SEMED. No caso de divergência entre o material ofertado em amostras e o mencionado no projeto de venda, serão considerados aqueles constantes no segundo.

e) As amostras devem ser entregues na Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, na Rua Anhanduí, nº 520, Galpão 3, Bairro de Flores, no dia e horário a serem definidos pela Comissão de Análise.

f) O resultado da análise será publicado em até 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

10.DA ASSINATURA

O CONTRATO será celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e o GRUPO INFORMAL, sendo este representado por pessoa legalmente constituída, que será convocado para sua assinatura e retirada da respectiva Nota de Empenho, momento em que serão demonstradas a regularidade fiscal.

10.1. A CONTRATADA poderá prestar garantia de até 5% (cinco por cento), do valor do Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93. (exigência facultada à autoridade competente, que respaldado no interesse público, a dispensará, mediante manifestação expressa).

11.DA VIGÊNCIA

O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser aditado por igual período ou acrescido no limite determinado em lei, por meio de pedido expresso e justificado das partes interessadas, resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 e poderá chegar ao seu término final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

12. DA RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre a SEMED e o(s) representante(s) legal(is) do GRUPO INFORMAL, selecionados e credenciados, desde que haja manifestação expressa dos representados;

b) pelo não cumprimento das obrigações previstas e estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019;

c) quaisquer dos motivos previstos na Lei nº. 8.666/93.

13.DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

a) O CRONOGRAMA DE ENTREGA será elaborado pela Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, disponibilizado após a assinatura do CONTRATO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para iniciar a entrega dos gêneros, caso em que poderá sofrer ajustes e modificações a critério do Titular da Pasta e conforme necessidade da Administração Pública.

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades de ensino localizadas no Anexo IX.

14.DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA

Caberá a Contratada observar e seguir os procedimentos para entrega dos gêneros alimentícios:

14.1. Cada entrega deverá ser acompanhada de duas vias do comprovante, numerado sequencialmente, contendo a identificação da mesma, do município, do produto, quantidade, valor unitário e valor total.

14.2. No ato da entrega dos gêneros, as cautelas deverão estar preenchidas por pessoa responsável com: nome completo e legível, número do documento de identificação, cargo/função, assinadas e datadas.

14.3. A segunda via do comprovante de entrega deverá permanecer na Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, para controle, a primeira via, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, deverá retornar com o entregador para posterior apresentação junto com a fatura/nota fiscal à Secretaria Municipal de Educação para conferência, atesto e demais procedimentos relativos ao pagamento.

15.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios:

a) Será realizada diretamente no endereço indicado no item 13, alínea "b", de acordo com as especificações do ANEXO I;

b) Todos os produtos deverão estar isentos de substâncias tóxicas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

16.DO CONTROLE DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO (PERÍODO DE ENTREGA)

À Unidade Escolar, cabe o direito de recusar o recebimento do(s) produto(s) quando este(s) não se encontrar(em) dentro das condições estabelecidas no ANEXO I, lavrando-se para tal relatório devidamente assinado por nutricionista e Gerência de Controle de Qualidade.

Em caso de reprovação dos gêneros alimentícios entregues, as despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do GRUPO INFORMAL, que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pelos Nutricionistas da Divisão de Alimentação Escolar - DAE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da correspondência enviada pela Divisão de Alimentação Escolar - DAE.

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao Contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

17. DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a SEMED aplicará ao GRUPO INFORMAL/contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia.

Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal nº 7.769/05, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SEMED, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA serão:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

I – A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à SEMED além da multa, a apuração das perdas e danos;

II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

III – as sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

IV – no caso das alíneas “a” e “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da intimação;

V – a declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

VI – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas à CONTRATADA que, em razão do Contrato:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DAS RESPONSABILIDADES DO(S) CONTRATADO(S) – GRUPO INFORMAL

O GRUPO INFORMAL que aderir à CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, está ciente de todas as exigências legais especificadas para a alimentação escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

18.1. O GRUPO INFORMAL que aderir à CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua; de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e municipal vigentes sobre alimentos; em atendimento às especificações técnicas elaboradas pela SEMED; e nas datas previstas no CRONOGRAMA DE ENTREGA;

18.2. O GRUPO INFORMAL deverá guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias do(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO – ANEXO VII e a(s) Nota(s) Fiscal (is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no ANEXO II, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE

18.3. É de exclusiva responsabilidade do GRUPO INFORMAL o ressarcimento de danos causados à SEMED ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

19. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – SEMED

A Secretaria Municipal de Educação/SEMED, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Grupos Informais;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Produtores Informais;
- c) fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores designados para este fim; e
- d) aplicar sanções aos Produtores Informais, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de nota fiscal/fatura, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II da Lei nº. 8.666/93.

20.2. Conforme Decreto Municipal nº. 9.406/07, os pagamentos aos credores da administração direta, indireta, autárquica e fundacional da Prefeitura de Manaus serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco Bradesco S/A.

20.3. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente, onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

20.4. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento total ou de cada parcela, conforme o subitem anterior.

20.5. Quando for o caso, a contratada receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

21. DOS FATOS SUPERVENIENTES

Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo, ou por determinação legal ou judicial, e/ou, ainda, por decisão do Município de Manaus/SEMED, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo ou em parte, da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer GRUPO INFORMAL na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Os documentos de habilitação do GRUPO INFORMAL inabilitado serão devolvidos mediante RECIBO ao seu representante legal no dia, hora e local mencionados no item 3.

Caso haja motivação, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 26 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, os gêneros alimentícios a serem entregues, poderão ser substituídos mediante aceite da SEMED, com devida comprovação dos PREÇOS DE REFERÊNCIA e obediência ao valor nutricional do produto substituído e seu substituto na composição dos cardápios estabelecidos pela DAE.

O Contratado que se recusar a fornecer os produtos objeto do presente, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.9.

Os pedidos de esclarecimentos referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 deverão ser enviados à CCP em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão, de segunda a sexta feira, das 08h30min às 13h30min, no endereço citado no item 3, que será respondido em igual prazo.

O Titular da Pasta poderá revogar o Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

A revogação ou anulação do Edital de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº. 8.666/93.

23. DO FORO

O foro para dirimir questões relativas à CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 será o do Município de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 19 de agosto de 2019.

DARCELO CAVALCANTE GOMES
Presidente da Comissão de Chamada Pública – SEMED

ANEXOS

- I. ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
- II. MODELO DO PROJETO DE VENDA
- III. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO
- IV. DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS PELOS ASSOCIADOS
- V. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI Nº 11.947/2009
- VI. MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
- VII. MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO.
- VIII. CRONOGRAMA DE ENTREGA
- IX. RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RIBEIRINHA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | QUANT SOLICITADA | PREÇO MÉDIO |
|------|-------|---|------------------|-------------|
| 1 | KG | ID-506574 - ABACAXI, Apresentação: maduro, in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada. | 5.000 | 3,63 |
| 2 | KG | ID-75772 - ABÓBORA, Tipo: extra, Grupo: regional, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 3.000 | 2,84 |
| 3 | Maço | ID-508471 - ALFACE, Tipo: extra, Grupo: lisa, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada, Unidade de Fornecimento: maço com 100g. | 1.000 | 2,24 |
| 4 | KG | ID-15358 - BANANA, Tipo: prata, extra, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 5.000 | 3,41 |
| 5 | KG | ID-506570 - CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha, coentro e chicória do Amazonas, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 500 | 10,92 |
| 6 | MAÇO | ID-506590 - COUVE, Tipo: extra, Grupo: manteiga, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, Unidade de Fornecimento: maço com 200g. | 1.000 | 1,74 |
| 7 | BEM | ID-505008 - FARINHA DE MANDIOCA, Grupo: água, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: amarela, Apresentação: urini ova, Característica(s) Adicional(is): isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade e fermentação, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg. | 2.000 | 5,06 |
| 8 | BEM | ID-507172 - FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: granulada, Classe: branca, Característica(s) Adicional(is): isenta de parasitos, umidade e fermentação, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500g. | 2.000 | 4,01 |

| | | | | |
|----|----|---|-------|------|
| 9 | KG | ID-15370 - LARANJA, Tipo: extra, Grupo: péra, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 2.000 | 2,14 |
| 10 | KG | ID-17303 - LIMÃO, Tipo: taiti, extra, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 1.000 | 3,02 |
| 11 | KG | ID-15397 - MACAXEIRA, Tipo: extra, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 5.000 | 3,58 |
| 12 | KG | ID-17295 - MAMAO, Tipo: extra, Grupo: papaia, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 5.000 | 4,00 |
| 13 | KG | ID-506576 - MAXIXE, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada. | 1.000 | 5,24 |
| 14 | KG | ID-15362 - MELANCIA, Tipo: extra, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 5.000 | 2,50 |
| 15 | KG | ID-15385 - PEPINO, Tipo: extra, Grupo: comum, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 1.000 | 3,80 |
| 16 | KG | ID-506591 - PIMENTA, Tipo: de cheiro, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada. | 1.000 | 7,45 |
| 17 | KG | ID-15382 - PIMENTÃO, Tipo: extra, Grupo: verde, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 1.000 | 6,82 |
| 18 | KG | ID-17428 - QUIABO, Tipo: extra, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 1.000 | 6,64 |
| 19 | KG | ID-71950 - REPOLHO, Tipo: extra, Grupo: verde, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 1.000 | 5,63 |
| 20 | KG | ID-15361 - BANANA, Tipo: pacová, extra, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 2.000 | 4,49 |
| 21 | KG | ID-55422 - CARÁ, Tipo: extra, Grupo: roxo, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 1.000 | 4,33 |
| 22 | KG | ID-506703 - BATATA, Tipo: extra, Grupo: doce, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 1.000 | 4,03 |
| 23 | KG | ID-511320 - ABOBRINHA, Tipo: extra, Grupo: brasileira, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 1.000 | 5,08 |

ANEXO II - MODELO DO PROJETO DE VENDA

Sessão para recebimento: 10/09/2019, às 09h30min.
Local: na Sala do Auditório, do Prédio da Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, sito a Rua Anhanduí, 520, Galpão 3, Bairro de Flores.

| | | | | |
|--|---|--------------------------------------|------------------------|----------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | 2. CNPJ | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | | 9. Banco | | 10. Agência Corrente |
| 11. Conta Nº da Conta | | 12. Nº de Associados | | |
| 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | 14. Nº de Associados com DAP Física. | | |
| 15. Nome do Representante legal | | 16. CPF | | 17. DDD/Fone |
| 18. Endereço | | 19. Município/UF | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | | 5. DDD/Fone | | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| 5. Cronograma de Entrega dos produtos | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | |
| Local e Data | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | Fone/E-mail: | |
| | | | | |

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAPIANO

A (razão social), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Grupos Informais que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, na Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Manaus, de de 2019.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS PELOS ASSOCIADOS

A (razão social), inscrita no CPF nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI, do artigo 27 da Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda.

Manaus, de de 2019.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI Nº 11.947/2009

A (razão social), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá todos os requisitos legais previstos na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38/2009, e Resolução CD/FNDE nº 04 de 02.04.15, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Manaus, de de 2019.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

(Minuta Contratual publicada conforme Provimento n. 01/07-PGM- DOM de 30 de março de 2007).

TERMO DE CONTRATO Nº...../18, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAUS POR INTERMÉDIO DA E A EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO/ ou FORNECIMENTO DE...../PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S), NA FORMA ABAIXO:

I – PREÂMBULO

1 – CONTRATANTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria.....,adiante denominado CONTRATANTE e a empresa, a seguir denominada CONTRATADA.

2 – LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura, sediada na Av. Brasil, 2971 - Compensa, aos..... dias do mês de do ano de dois mil e dezenove (2019).

3 – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, o Exmo. Sr. Secretário Municipal de, conforme delegação de competência expressa no Decreto nº. 1.589, de 25.06.93, art. 46, item III, e a empresa, representada neste ato pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº. e CPF nº., residente e domiciliado nesta cidade à Rua, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações complementares, bem como, pelo Provimento nº. 01/07, nos termos da Minuta nº. 02 constante de seu Anexo único, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

4 – SEDE DA CONTRATADA: A CONTRATADA é estabelecida na cidade de, à, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

5 – FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Despacho do Sr. Secretário Municipal de, às fls., datado de .../.../..., do Processo nº. que homologou a Chamada Pública nº 001/2019 – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município em .../.../....

6 – DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios ao atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitação exigível de tributos federais, estaduais e municipais, declarando inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

7 – GARANTIA: A CONTRATADA prestará garantia, de até 5% (cinco por cento), do valor do Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93. (exigência facultada a autoridade competente, podendo ser dispensada, mediante manifestação expressa).

II – DO OBJETO DO CONTRATO

Por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE, o(s) produto(s)/prestar o(s) serviço(s), conforme identificados no ANEXO ...,, item(ns)/lote(s) do Edital de Chamada de Pública nº 001/2019 – SEMED/PM.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se compromete e se obriga junto à CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na entrega ou na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – entregar o(s) produto(s)/prestar o(s) serviço(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no contrato, mediante solicitação da CONTRATANTE;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

V – declarar no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;

VI – garantir os produtos contra defeitos de fabricação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas e fiscais provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO

O Prazo de vigência do contrato será de dias/meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser aditado por igual período, por meio de pedido expresso e justificado, da parte interessada, resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

VII – PREÇO, PAGAMENTO

1 – PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de R\$... (...), de acordo com a(s) proposta(s) e outros documentos que integram este Contrato.

| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição | |
|-------------------------|---------|------------|--------------------------|---|-------------|
| | | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Valor Total do Contrato | | | | | |

2 – PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste Contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Recebimento, no prazo fixado, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de

3 - DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº., datado de .../.../20..., à conta da seguinte rubrica orçamentária:

VIII – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal nº 7.769/05, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA serão:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme PARÁGRAFO SEGUNDO;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

I – A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura de Manaus além da multa, a apuração das perdas e danos;

II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

III – as sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

IV – no caso das alíneas “a” e “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

V – a declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

VI – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas à CONTRATADA que, em razão do Contrato:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficarão impedidos de contratar com a Prefeitura de Manaus pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a CONTRATANTE que:

a) deixar de entregar a documentação exigida;

b) apresentar documentação falsa;

c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

e) ensejar retardamento na execução do Contrato;

f) não manter a proposta injustificadamente;

g) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) fizer declaração falsa;

j) cometer fraude fiscal.

I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Manaus e no SICAF, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A desistência por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais.

I – na mesma pena incorre a CONTRATADA, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

II – Na mesma pena incorre a CONTRATADA, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto nº 7.769/05, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais;

III – O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), independente da fase em que se encontrar.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa prevista no item VIII (DAS PENALIDADES) deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUINTO – Se a CONTRATADA não recolher à Prefeitura de Manaus o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea “e” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso algum ato praticado pela CONTRATADA seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada de medidas cabíveis.

IX – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

X – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum acréscimo poderá exceder o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XI – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 73, à 76, da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;

II – acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto desta licitação será recebido por Servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, incisos I ou II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de dias. No caso de a CONTRATADA continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à fornecedora ou a prestadora do(s) serviço(s) nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura apenas indenizará entrega(s) já efetuada(s) ou serviços já prestados.

XIII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRADA

Este contrato fica vinculado aos termos do Edital de Chamada Pública nº 01/2019 – SEMED/PM e da proposta da CONTRATADA.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Município.

XV – FORO

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em (.....) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Secretário(a) Municipal de
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

CPF nº.....

CPF nº.....

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, Entidade Executora do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MANAUS, representada pelo servidor..... matrícula..... recebeu emde de do contratado os produtos relacionados a seguir:

Especificação do Produto:

Quantidade:

Unidade:

Valor Unitário:

Valor Total

TOTAL:

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ (.....). Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Manaus, de de 2019.

.....
(Assinatura, carimbo e matrícula do SERVIDOR)

.....
(Assinatura do Representante Legal da Organização)

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE ENTREGA

1 O local de entrega será na Sede da Subsecretaria Municipal de Educação, situada na Rua Anhanduí, 520, Galpão 3, Bairro de Flores.

2- As entregas deverão ser realizadas conforme programação a ser disponibilizada na assinatura dos contratos.

| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE TOTAL | PERIODICIDADE DE ENTREGA PARCIAL |
|------|-------|---|------------------|----------------------------------|
| 1 | KG | ID-506574 - ABACAXI, Apresentação: maduro, in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada. | 5.000 | SEMANAL |
| 2 | KG | ID-75772 - ABOBORA, Tipo: extra, Grupo: regional, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 3.000 | SEMANAL |
| 3 | MAÇO | ID-506577 - ALFACE, Tipo: lisa, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 1.000 | SEMANAL |
| 4 | KG | ID-15358 - BANANA, Tipo: prata, extra, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 5.000 | SEMANAL |
| 5 | KG | ID-506570 - CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha, coentro e chicória do Amazonas, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 500 | SEMANAL |

| | | | | |
|----|------|--|-------|---------|
| 6 | MAÇO | ID-506590 - COUVE, Tipo: extra, Grupo: manteiga, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, Unidade de Fornecimento: maço com 200g. | 1.000 | SEMANAL |
| 7 | EMB | ID-505008 - FARINHA DE MANDIOCA, Grupo: água, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: amarela, Apresentação: uarini ova, Característica(s) Adicional(is): isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade e fermentação, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg. | 2.000 | SEMANAL |
| 8 | EMB | ID-507172 - FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: granulada, Classe: branca, Característica(s) Adicional(is): isenta de parasitos, umidade e fermentação, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500g. | 2.000 | SEMANAL |
| 9 | KG | ID-15370 - LARANJA, Tipo: extra, Grupo: péra, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 2.000 | SEMANAL |
| 10 | KG | ID-17303 - LIMÃO, Tipo: taiti, extra, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 1.000 | SEMANAL |
| 11 | KG | ID-15397 - MACAXEIRA, Tipo: extra, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 5.000 | SEMANAL |
| 12 | KG | ID-17295 - MAMAÔ, Tipo: extra, Grupo: papaia, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 5.000 | SEMANAL |
| 13 | KG | ID-506576 - MAXIXE, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada. | 1.000 | SEMANAL |
| 14 | KG | ID-15362 - MELANCIA, Tipo: extra, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 5.000 | SEMANAL |
| 15 | KG | ID-15385 - PEPINO, Tipo: extra, Grupo: comum, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 1.000 | SEMANAL |
| 16 | KG | ID-506591 - PIMENTA, Tipo: de cheiro, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada. | 1.000 | SEMANAL |
| 17 | KG | ID-15382 - PIMENTÃO, Tipo: extra, Grupo: verde, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 1.000 | SEMANAL |
| 18 | KG | ID-17428 - QUIABO, Tipo: extra, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 1.000 | SEMANAL |
| 19 | KG | ID-71950 - REPOLHO, Tipo: extra, Grupo: verde, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 1.000 | SEMANAL |

| | | | | |
|----|----|---|-------|---------|
| 20 | KG | ID-15361 - BANANA, Tipo: pacová, extra, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 2.000 | SEMANAL |
| 21 | KG | ID-55422 - CARÁ, Tipo: extra, Grupo: roxo, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 1.000 | SEMANAL |
| 22 | KG | ID-506703 - BATATA, Tipo: extra, Grupo: doce, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 1.000 | SEMANAL |
| 23 | KG | ID-511320 - ABOBRINHA, Tipo: extra, Grupo: brasileira, Apresentação: Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. | 1.000 | SEMANAL |

ANEXO IX

RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RIBEIRINHA

| ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RIBEIRINHA/2019 | | | |
|--|---|---|--------------|
| ITEM | ESCOLAS MUNICIPAIS | ENDEREÇO | RIO |
| 01 | E.M. Santa Luzia | Com. Santa Luzia, Lago do Puraquequara | Puraquequara |
| 02 | E.M. São Luis de Gonzaga | Lago do Puraquequara | Puraquequara |
| 03 | E.M. Canaã I | Paraná da Eva | Rio Am. |
| 04 | E.M. Francisco Coelho | Lago do Puraquequara | Rio Amazonas |
| 05 | E.M. Francisco Orellana | Com. Igarapé do Cemitério, Lago Grande | Rio Amazonas |
| 06 | E.M. Luis Alberto Castelo | Com Caramuri | Rio Amazonas |
| 07 | E.M. Manoel Chagas | Bom Sucesso, Costa do Tabocal | Rio Amazonas |
| 08 | E.M. Monte Sinai | Baixo Rio Preto da Eva, Tapaiuna | Rio Amazonas |
| 09 | E.M. Professora Elizabeth Siqueira Ferreira | Costa do Jatuarana | Rio Amazonas |
| 10 | E.M. Nossa Senhora do Carmo | Paraná da Eva | Rio Amazonas |
| 11 | E.M. Nossa Sra. de Nazaré | Costa do Tabocal, Assentamento Nazaré | Rio Amazonas |
| 12 | E.M. Santa Rosa I | Costa do Tabocal | Rio Amazonas |
| 13 | E.M. São Francisco | Costa do Tabocal Com. São Francisco | Rio Amazonas |
| 14 | E.M. São Jorge | Baixo Rio Preto da Eva Lago do Arumã | Rio Amazonas |
| 15 | E.M. São José II | Paraná da Eva | Rio Amazonas |
| 16 | E.M. São Lázaro | Costa do Jatuarana | Rio Amazonas |
| 17 | E.M. São Pedro | Costa do Tabocal, Vista Alegre | Rio Amazonas |
| 18 | E.M. São Salvador | Baixo Rio Preto da Eva, Monte Horebe | Rio Amazonas |
| 19 | E.M. Vista Alegre | Paraná da Eva | Rio Amazonas |
| 20 | E.Ind.M.Yayumbewewa Renawa M.Aru Waimi | Com. Indígena Terra Preta | Rio Negro |
| 21 | E.Indígena M. Kanata T-Ykua | Rio Cuieiras, Com.Ind.Três Unidos | Rio Negro |
| 22 | E. Ind. M. Kunyata Putira | Paraná do Samaúma | Rio Negro |
| 23 | E.Indígena M. Puranga Pisasú | Com. Indígena Três Unidos / Rio Cuieiras | Rio Negro |
| 24 | E.M. Bom Jesus | Lago do Mipindiau | Rio Negro |
| 25 | E.M. Canaã II | Lago do Tarumã, Comun.Julião | Rio Negro |
| 26 | E.M. Divino Espírito Santo | Igarapé Jaraqui | Rio Negro |
| 27 | E.M. Ebenezer | Lago Tarumanzinho | Rio Negro |
| 28 | E.M. Estrela da Manhã | Com.Nova Canaã | Rio Negro |
| 30 | E.M. Figueiredo Pimentel | Lago do Mulato, Com. Lindo Amanhecer | Rio Negro |
| 31 | E.M. Francisco Diogo de Melo | Com. N. Esperança Apuaú | Rio Negro |
| 32 | E.M. José Sobreira do Nascimento | Com.N.Sra.de Fátima Tarumázinho | Rio Negro |
| 33 | E.M. Luiz Jorge da Silva | Anavilhanas, Com. Santa Maria | Rio Negro |
| 34 | E.M. Mário Palmério | Igarapé do Chita | Rio Negro |
| 35 | E.M. Paulo Freire | Agrícola Amazonino Mendes | Rio Negro |
| 36 | E.M. Prof. Manoel da Silva Bahia | Com. Pagodão, Parana de Anavilhanas | Rio Negro |
| 37 | E.M. Prof. Paulo César da Silva Nonato | Com.Nova Esperança Igarapé do Tiú | Rio Negro |
| 38 | E.M. Profª Dian Kelly do Nascimento Mota | Com. Abelha, Tarumã Mirim | Rio Negro |
| 39 | E.M. Profª Paula Aliomar Ribeiro Beltrão | Tarumã Açú | Rio Negro |
| 40 | E.M. Raimunda Brasil | Com. Santa Izabel | Rio Negro |
| 41 | E.M. Raul Pompéia | Com. Novo Paraíso | Rio Negro |
| 42 | E.M. Rui Barbosa | Rio Cuieiras | Rio Negro |
| 43 | E.M. Santo Antonio | Com. Monte Sinai, Igarapé Açú | Rio Negro |
| 44 | E.M. São Francisco das Chagas | Costa do Arara | Rio Negro |
| 45 | E.M. São João | Lago do Tupé, Comunidade São João | Rio Negro |
| 46 | E.M. São José I | Nossa S.do Livramento Tarumázinho | Rio Negro |
| 47 | E.M. São Sebastião I | Foz do Rio Cuieiras, Vila Paulino São Sebastião | Rio Negro |
| 48 | E.M. São Sebastião II | Tarumázinho São Sebastião | Rio Negro |
| 49 | E.M. Silvio Romero | Com.do Caióé | Rio Negro |

ERRATA

ERRATA da Portaria nº 1.703/2019-SEMED/GS, publicada no Diário Oficial do Município 4660, de 14/08/2019, que tornou sem efeito a republicação da Portaria nº 0667/2019-SEMED de 23/07/2019.

ONDE SE LÊ:

ANA RURHE DE OLIVEIRA SILVA – Matrícula nº 097.680-6 B

LEIA – SE:

ANA RUTHE DE OLIVEIRA SILVA – Matrícula nº 097.680-6 B.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 15 de agosto de 2019.


KÁTIA HELENA SERAPINA CRUZ SCHWEICKARDT
 Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

PORTARIA Nº. 120/2019 - GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, E O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993, no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 2016/11908/11954/00526 – Empresa COUTO SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

RESOLVE:

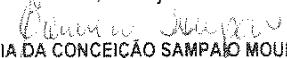
I - DESIGNAR os servidores para efetuarem o atesto das Notas Fiscais e a fiscalização do Contrato nº. 024/2016, celebrado pelo Município de Manaus, através da SEMASC, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), e a Empresa COUTO SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.


| Servidor | Matrícula |
|--|------------|
| Daniel Tenazor da Silva | 123.299-1D |
| Maria Lenise Trindade da Silva | 128.908-0C |
| Jucimaria da Silva Menezes | 125.609-2E |
| Suplente | |
| Maria do Perpetuo Socorro Monteiro Barbosa | 117.808-3D |
| Ananias Palmeira da Silva | 123.273-8E |

II - Esta portaria tem seus efeitos a contar de 17 de julho de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 16 de julho de 2019.


MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO MOURA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC


CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
 SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASC

PORTARIA Nº. 121/2019 - GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, E O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993; no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 2014/11908/11954/00159-empresa LEONEL RODRIGUES DO COUTO FILHO-EPP.

RESOLVEM:

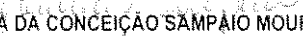
I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para efetuarem o atesto das notas fiscais e a fiscalização do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 04/2014, celebrado pelo Município de Manaus, através da SEMASC, e a empresa LEONEL RODRIGUES DO COUTO FILHO-EPP.


| Servidor | Matrícula |
|--|------------|
| Daniel Tenazor da Silva | 123.299-1D |
| Ananias Palmeira da Silva | 123.273-8E |
| Jhon Jairo Salvador Abensur | 121.527-2D |
| Suplente | |
| Wanderley Barbosa Bahia | 123.272-0D |
| Maria do Perpetuo Socorro Monteiro Barbosa | 117.808-3D |

II - Esta portaria tem seus efeitos a contar de 07 de março de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 01 de março de 2019.


MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO MOURA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC


CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
 SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMASC

PORTARIA Nº. 122/2019 - GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, E O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993, no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 2014/11908/11954/00825 – Empresa MULTI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº. 001/2015, celebrado pelo Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, e a Empresa Multi Locadora de Veículos Ltda - Me.

| Servidor | Matrícula |
|--|------------|
| Daniel Tenazor da Silva | 123.299-1D |
| Ananias Palmeira da Silva | 123.273-8E |
| Iraci Mary Pinder de Albuquerque | 128.908-0C |
| Suplente | |
| Maria do Perpetuo Socorro Monteiro Barbosa | 117.808-3D |
| Maria Lenise Trindade da Silva | 128.908-0C |

II - Esta portaria tem seus efeitos a contar de 04 de maio de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 03 de maio de 2019.

Maria da Conceição Sampaio Moura
MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO MOURA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
 CIDADANIA - SEMASC

Clécio da Cunha Freire
CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
 SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL/SEMASC

PORTARIA Nº.123/2019 - GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, E O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993, no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 2016/11908/11954/00271 – Empresa COUTO SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores para efetuarem o atesto das Notas Fiscais e a fiscalização do Contrato nº. 015/2016, celebrado pelo Município de Manaus, através da SEMASC, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, e a Empresa COUTO SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

| Servidor | Matricula |
|---|------------|
| Clicia Sinome Chaves Lima | 069.931-4E |
| Daniel Tenazor da Silva | 123.299-1D |
| Mirella Cristina Xavier G. da Silva Lauschner | 121.140-4A |
| Suplente | |
| Maria do Perpetuo Socorro Monteiro Barbosa | 117.808-3D |
| Ananias Palmeira da Silva | 123.273-8E |

II - Esta portaria tem seus efeitos a contar de 14 de junho de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 13 de junho de 2019.

Maria da Conceição Sampaio Moura
MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO MOURA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
 CIDADANIA - SEMASC

Clécio da Cunha Freire
CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
 SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL/SEMASC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2015, celebrado em 03/05/2019.

2.CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Empresa MULTI LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME.

3.OBJETO: Prorrogação do Contrato original nº. 01/2015, referente à contratação de Serviço Funerário, tipo traslado fúnebre, mediante a locação de 08 (oito) veículos, tipo van ou similar, potencia mínima de 114cv, ano de fabricação a partir de 2013, movido a diesel, na cor branco, interior revestido com material impermeável, com placa metálica inox, capacidade para 02 urnas, isolamento total da cabine do motorista, ar condicionado, direção hidráulica, CD player, rádio AM/FM, sinalizador visual do tipo giroflex e sirene eletrônica digital, com potência mínima de 100W RMS, tensão 12V, sem combustível, com assistência 24 horas, conforme Pregão n.º 163/2014 – CML/PM, Ata de Registro de Preços n.º 006/2014 – CML/PM (SEMASDH), referente ao Processo n.º 2014/11908/11954/00825.

4.VALOR GLOBAL: R\$ 841.680,00 (oitocentos e quarenta e um mil seiscentos e oitenta reais), tendo sido empenhado em 2019 valor de R\$ 81.050,67 (oitenta e um mil cinquenta reais e sessenta e sete centavos), restando a ser empenhado em 2019 o valor de R\$ 654.640,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais), e à empenhar em 2020 valor de R\$ 105.989,33 (cento e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo foram empenhadas sob a seguinte rubrica orçamentária: Nota de Empenho nº 2019NE00441 de 02/05/2019, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37101, Programa de Trabalho: 08.422.0049.2048.0000, Fonte de Recurso: 01000000, Natureza da Despesa: 33903718.

6. PRAZO: O prazo do contrato será de 09 (nove) meses, à contar de 04.05.2019.

Manaus/AM, 03 de maio de 2019.

Maria da Conceição Sampaio Moura
MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO MOURA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
 CIDADANIA - SEMASC

Clécio da Cunha Freire
CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
 SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL/SEMASC

(*) EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 012/2016, celebrado em 04/06/2019.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por intermédio do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, e a Empresa COUTO SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME.


3. OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original nº. 012/2016, referente à contratação de serviço de transporte, mediante locação de 02 (dois) veículos, tipo van, motor 2.0 a 2.7, potência mínima de 127 cv, combustível diesel, com 03 portas, sendo 01 lateral correção, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros com, no máximo, 02 (dois) anos de uso a partir da data de fabricação, com motorista, sem combustível, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, CD player, rádio AM/FM, veículo limpo, higienizado, com manutenção total por conta da contratada, modelo DUCATO, MASTER, BOXER ou similar, para atender às necessidades dos Centros de Referência Especializados em Assistência Social-CREAS NORTE E CENTRO SUL, conforme Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº. 006/2016- DIRRP/UGCM/SEMEF e Pregão Presencial nº. 088/2015 – CML/PM, referente ao Processo n.º 2016/11908/11954/00260.


4. VALOR GLOBAL: R\$ 106.020,00 (cento e seis mil e vinte reais), tendo sido empenhado no 1º semestre de 2019 o a quantia de R\$ 15.314,00 (quinze mil trezentos e quatorze reais), restando a empenhar no 2º semestre de 2019 R\$ 90.706,00 (noventa mil setecentos e seis reais). Valor da diária por veículo: R\$ 294,50 (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento foram empenhadas sob os n. 2019NE00186, de 03/06/2019, UO 37701, Programa de Trabalho 08.422.0060.2268.0000, Fonte do Recurso 02290000, Natureza da despesa 33903718.

6. PRAZO: O prazo do contrato ficará prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, correspondente a 180 (cento e oitenta) diárias a contar de 05.06.2019.

Manaus/AM, 04 de junho de 2019.


MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO MOURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA – SEMASC


CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL/SEMASC

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DOM nº. 4657, de 09.08.2019

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 015/2016, celebrado em 13/06/2019.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania/SEMASC, por intermédio do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, e a Empresa COUTO SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

3.OBJETO: prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14/06/2016, do contrato original nº 015/2016, referente à contratação de serviço de transporte, mediante locação de 02 (dois) veículo, tipo van, motor 2.0 a 2.7, potência mínima de 127 cv, combustível diesel, com 03 portas, sendo 01 lateral corredeira, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros com, no máximo, 02 (dois) anos de uso a partir da data de fabricação, com motorista, sem combustível, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, CD player, rádio AM/FM, veículo limpo, higienizado, com manutenção total por conta da contratada, modelo DUCATO, MASTER, BOXER ou similar, para atender às necessidades do Departamento de Proteção Social Especial-DPSE, conforme descrição e quantitativos contidos no Termo de Referência, referente ao Processo nº 2016/11908/11954/00271.


4.VALOR GLOBAL: R\$ 106.020,00 (cento e seis mil e vinte reais). Valor da diária por veículo: R\$ 294,50 (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento foram empenhadas sob os n. 2019NE00166, de 07/06/2019, UO 37701, Programa de Trabalho 08.422.0023.2248.0000, Fonte do Recurso 02290000, Natureza da despesa 33903718.

6.PRAZO: O prazo do presente aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14.06.2019.

Manaus/AM, 13 de junho de 2019.


MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO MOURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA – SEMASC


CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL/SEMASC

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 024/2016, celebrado em 16/07/2019.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e a empresa COUTO SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

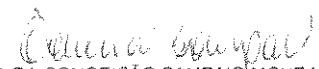
3. OBJETO: Prorrogação do contrato original nº 024/2016 por mais 180 (cento e oitenta) dias, correspondente a 180 (cento e oitenta) diárias, referente à contratação de serviço de transporte, mediante locação de 02 (dois) veículos, tipo van, motor 2.0 a 2.7, potência mínima de 127 cv, combustível diesel, com 03 portas, sendo 01 lateral corredeira, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros com, no máximo, 02 (dois) anos de uso a partir da data de fabricação, com motorista, sem combustível, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, CD player, rádio AM/FM, veículo limpo, higienizado, com manutenção total por conta da contratada, modelo DUCATO, MASTER, BOXER ou similar, para atender às necessidades do Centros de Referência de Assistência Social-CRAS, segundo projeto básico/termo de referência e Ata de Registro de Preços nº. 006/2016-DIVRP/UGCM/SEMEF e Pregão Presencial nº. 088/2015 – CML/PM, referente ao Processo nº 2016/11908/11954/00526.


4. VALOR GLOBAL: R\$ 106.020,00 (cento e seis mil e vinte reais), tendo sido empenhado no 2º semestre de 2019 o valor de R\$ 98.952,00 (noventa e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais), e restando a empenhar em 2020 o valor de R\$ 7.068,00 (sete mil e sessenta e oito reais). Valor da diária por veículo: R\$ 294,50 (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo foram empenhadas sob o nº 2019NE00221, de 16/07/2019, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37701, Programa de Trabalho: 08.422.0049.2242.0000, Fonte de Recurso: 02290000, Natureza da Despesa: 33903718.

6. PRAZO: O presente termo aditivo terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 17 de julho de 2019.

Manaus/AM, 16 de julho de 2019


MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO MOURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA – SEMASC


CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL/SEMASC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

PORTARIA Nº 67/2019 – GS/SEMMAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 121, da Lei n.1118 de 1º.9.1971;

CONSIDERANDO o que preceitua a Instrução Normativa n. 001/2000 SEMAD, em seu art. 1º, § 1º;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o usufruto de férias do servidor abaixo identificado, por necessidade de serviços, cedido a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, férias referente ao exercício de 2018/2019.

| Nome | Escala/2019 | Mês da Transferência |
|---------------------------|-------------|----------------------|
| EFRAHEN GUIMARÃES VINENTE | AGOSTO | DATA OPORTUNA |

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 16 de agosto de 2019.


Antônio Nelson de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade-SEMMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER**

PORTARIA Nº. 053/2019-GS-SEMJEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do Artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 121 da Lei nº. 1118, de setembro de 1971,

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº. 052/2018-GS-SEMJEL, de 22/11/2018, publicada no DOM nº. 4487, de 22/11/2018,

RESOLVE

ALTERAR o usufruto das férias (2018/2019), do servidor abaixo identificado para o período especificado, conforme segue, por motivo de necessidade de serviços:

| Nome | Matrícula | Escala | Transferência |
|----------------------------|-------------|---------------|---------------|
| ELVYS DAMASCENO NASCIMENTO | 116.150-4 G | Setembro 2019 | Data oportuna |

Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se.

Manaus, 12 de agosto de 2019.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE LIMPEZA URBANA**

PORTARIA Nº. 044/2019 – GRH/GS/SEMULSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SEMULSP, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o art. 128, II da Lei Orgânica do Município de Manaus / AM.

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora **CRISDIENE MENDES RIBEIRO**, Técnico Municipal, matrícula 118.701-5 A, responda, pelas atribuições da Função Gratificada de Chefe de Setor, simbologia FG-1, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, no período de 14.08.19 a 12.09.19, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição ao titular **RICARDO PAULAIN BASTOS**, matrícula 118.718-0 A, afastado por motivo de férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 16 de agosto de 2019.


PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(*) PORTARIA Nº 107 / 2019 - SEMINF / GS

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta no requerimento datado de 31.07.2019 da Senhora Maria Bento da Silva,

RESOLVE

DISPENSAR, nos termos da cláusula oitava, letra "d" do Termo de Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, a prestadora de serviço temporária abaixo indicada, admitida sob a égide do Regime Direito Administrativo, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

| Matrícula | Nome | A contar |
|------------|----------------------|------------|
| 073.963-4C | MARIA BENTO DA SILVA | 01.08.2018 |

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Manaus, 12 de agosto de 2019.


ALYSON DE LIMA RODRIGUES
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento
SEMINF

(*) Republicada por ter saído com incorreção no DOM 4660, pagina 19

(*) EXTRATO

1. **ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.

2. **PARTES:** O município de Manaus, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF** e a Senhora **MARIA BENTO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Municipais/RDA, Matrícula nº **073.963-4C**.

3. **OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, com base nos termos da cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme requerimento datado de 31.07.2019.

4. **VIGÊNCIA:** a contar de 01.08.2018.

Manaus, 12 de junho de 2019.


ALYSON DE LIMA RODRIGUES
 Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento
 SEMINF

(*) Republicada por ter saído com incorreção no DOM 4660, pagina 19

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 240/2019-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Despacho de Concessão de Benefício nº 279/2019, subscrito pelo Analista Previdenciário da Manaus Previdência, que recomenda o deferimento do pedido de pensão por morte,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 367/2019-AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, que conclui que o processo está dentro das normas de legalidade dos atos de concessão da pensão por morte,

CONSIDERANDO os demais documentos que instruem os autos do processo formalizado sob o nº 2019.17848.17894.0.000961, em 06.06.2019, **resolve**,

I – CONCEDER pensão por morte, a contar da data do óbito, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 11, 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso IV, 42, inciso I, e 47, § 2º, incisos I e IV, alínea "c", item 06, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a **EDINA MARIA GUIMARÃES MARQUES** e a **RITTA DULCE MARQUES NUNES**, na condição de companheira e filha menor, respectivamente, do ex-servidor **PEDRO NUNES OLIVEIRA**, falecido em 03.06.2019, ocupante do cargo de Agente de Defesa Ambiental A-IV-II, matrícula nº 078241-6 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS**, devendo o benefício ser vitalício para a companheira e perdurar até 05.04.2023 para a menor.

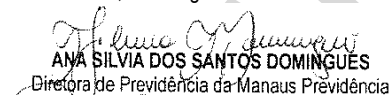
II – APLICAR ao valor da pensão o rateio na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da totalidade da remuneração percebida pelo servidor na data anterior à do óbito, que corresponde à parcela abaixo:

| Composição da Remuneração de Contribuição | | Valor |
|---|--|---------------------|
| Vencimento | Lei nº 1.772, de 30.09.2013, c/c a Lei nº 2.438, de 28.05.2019. | R\$ 446,42 |
| Adicional por Tempo de Serviço | Art. 203, parágrafo único, da Lei nº 1.118/71. | R\$ 89,28 |
| Salário Produtividade | Lei nº 175, de 10.03.95, e regulamentado pelo Art. 9º, do Decreto nº 3.077, de 31.10.95. | R\$ 892,84 |
| Valor Total dos Pensionamentos | | R\$ 1.428,54 |

III – DETERMINAR que cada cota da pensão corresponda à importância de R\$ 714,27 (setecentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 13 de agosto de 2019.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 241/2019-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte a dependente, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho de Concessão de Benefício nº 278/2019, subscrito pelo Analista Previdenciário da Manaus Previdência, que recomenda o deferimento do pedido de pensão por morte,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 366/2019-AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, que conclui que o processo está dentro das normas de legalidade dos atos de concessão da pensão por morte, e,

CONSIDERANDO os demais documentos que instruem os autos do processo formalizado sob o nº 2019.17848.17894.0.001123, em 26.07.2019, **resolve**,

I – CONCEDER pensão por morte, a contar 26.07.2019, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso IV, e 47, § 2º, inciso IV, alínea "c", item 6, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a **JOSÉ ROBERTO DA SILVA FIGUEIRA**, na condição de cônjuge da ex-segurada **MARIA HILDA DE OLIVEIRA FIGUEIRA**, falecida em 05.06.2019, aposentada nos cargos de Professor NA-1-R10 e Professor Nível Médio 20H 2-D, matrículas 003752-4 C e 003752-4 D, respectivamente, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, devendo o benefício ser vitalício.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R\$ 3.941,74, (três mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos) na forma abaixo discriminada:

| Composição da Remuneração de Contribuição | | Valor |
|---|--|---------------------|
| Subsídio Mat. 003752-4 C | Art. 26 c/c o Art. 27, II, "b", da Lei nº 1.126/07, c/c a Lei nº 1.879, de 04.06.2014. | R\$ 2.363,28 |
| Proventos Mat. 003752-4 D | Lei nº 10.887, de 18.06.2004. | R\$ 1.578,46 |
| Valor Total dos Pensionamentos | | R\$ 3.941,74 |

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 13 de agosto de 2019.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 246/2019 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 13, inciso II e artigo 14, inciso XXX, do Decreto nº 4.364, de 01 de abril de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Contrato nº 010/2019, celebrado entre a MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV e a ROYAL GESTÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., tudo em conformidade com o disposto no artigo 58, inciso III, artigo 67, e artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

I – Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual; e

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal do Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à MANAUS PREVIDÊNCIA;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de **Gestor, Fiscais e Suplente de Contrato**, com a finalidade de coordenar, acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes à execução do contrato citado:

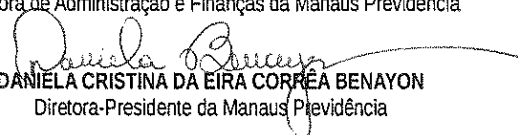
| NOME | CARGO | MATRICULA | FUNÇÃO |
|-----------------------------|--|------------|----------|
| Agnus da Silva Ferreira | Técnico Previdenciário | 000.304-2A | Gestor |
| Cesar Braz de Oliveira | Chefe do Setor de Tecnologia da Informação | 000.192-9A | Fiscal |
| Heron Jeovalino B. de Moura | Técnico Previdenciário | 000.236-4A | Fiscal |
| Ciro Nascimento Lopes | Técnico Previdenciário | 000.242-9A | Fiscal |
| José Augusto Vieira Neto | Analista Previdenciário | 000.273-9A | Suplente |

II – **DETERMINAR** que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15.08.2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Manaus, 15 de agosto de 2019


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
 Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 248/2019-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria a servidor, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Despacho de Concessão de Benefício nº 281/2019, subscrito pelo Analista Previdenciário da Manaus Previdência, que recomenda o deferimento do pedido de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 368/2019-AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, que conclui que o processo está dentro das normas de legalidade dos atos de admissão e de concessão da aposentadoria,


CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do Processo formalizado sob o nº 2019.01637.01412.0.000754, em 12.06.2019, **resolve**,

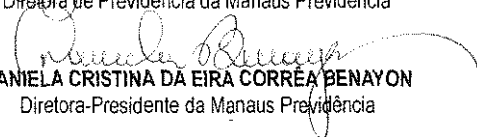
APOSENTAR, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **SUELY DE FÁTIMA COSTA MORTE LIMA**, no cargo de ES-Enfermeiro Geral E-12, matrícula 066115-5 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, com os proventos mensais de R\$ 9.042,82 (nove mil e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) discriminados na forma abaixo:

| Composição da Remuneração | Fundamentação Legal | Valor |
|----------------------------|--|---------------------|
| Subsídio | Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.449, de 03.06.2019. | R\$ 9.042,82 |
| Valor dos Proventos | | R\$ 9.042,82 |

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de agosto de 2019.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 249/2019-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVISAR benefício de aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Revisão de Benefício nº 193/2019, subscrito pelo Analista Previdenciário da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 369/2019-AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, que conclui que o processo está dentro das normas de legalidade dos atos de revisão de benefício,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo de revisão de aposentadoria formalizado sob o nº 2019.17848.17852.0.001180, em 09.08.2019, **resolve**,

REVISAR, com efeitos financeiros a contar de 05.04.2017, a Portaria por Delegação nº 125/2017, publicada no DOM de 07.04.2017, Edição 4102, passando a vigorar da seguinte forma:


APOSENTAR, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 51, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **LUZINETE SILVA MARQUES**, no cargo de AS-Lavadeiro B-07, matrícula 083643-5 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, com os proventos mensais de R\$ 2.026,31 (dois mil e vinte e seis reais e trinta e um centavos) discriminados na forma abaixo:

| Composição da Remuneração | Fundamentação Legal | Valor |
|----------------------------|--|---------------------|
| Subsídio | Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.134, de 10.06.2016. | R\$ 2.026,31 |
| Total dos Proventos | | R\$ 2.026,31 |

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de agosto de 2019.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 250/2019-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, na competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 18 da Lei n.º 2.419, de 29 de março de 2019, e

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Publicidade,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 247/2019 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus – DOM, edição nº 4662, página 38.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de Agosto de 2019.


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº: 2019/16508/16697/00548

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT/ ACADEMIA AMAZONENSE DE LETRAS-AAL.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

CONSIDERANDO os termos e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2019/16508/16697/00548, de interesse da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT/ Academia Amazonense de Letras-AAL**;

CONSIDERANDO o artigo 31, II, da Lei 13.019/2014;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.167, de 16.11.2007, alterada pela Lei nº 2.304, de 02.04.2018;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0543/2017-PA/PGM de 09.10.2017;

CONSIDERANDO o Despacho do subprocurador Geral do Município de Manaus à época, de 25.10.2017;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 285/2019-PROJUR/MANAUSCULT de 15.08.2019.

Fica declarado inexigível o Chamamento Público para a celebração de termo de colaboração entre o Município de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-MANAUSCULT, para fins de repasse de recurso financeiro à Academia Amazonense de Letras-AAL, autorizado pela Lei Municipal nº 1.167, de 16 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 2.304, de 02.04.2018; para que possa executar atividades culturais, de pesquisa, de preservação e informações, em benefício da coletividade, dotando-a de condições que permitam a realização plena de suas atividades, nos termos e justificativas constantes nos autos, cujo repasse será no valor de R\$ 230.290,16, (duzentos e trinta mil, duzentos e noventa reais e dezesseis centavos), por intermédio do Programa de Trabalho nº 13.392.0126.2202 – Produção, formação e difusão artística e cultural do Município de Manaus. Fonte do Recurso: 0100 – Recursos Ordinários. Natureza da Despesa: 33504301 – Instituições de caráter assistencial, cultural e educacional.

Manaus-AM, 16 de agosto de 2019.


BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
 Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos- MANAUSCULT.

Consulte o DOM
pela Internet
clikando em
Diário Oficial

www.manaus.am.gov.br



COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS**, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA** torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **TOMADA DE PREÇOS N. 032/2019 - CML/PM (SEMINF)**, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO BAIRRO SANTO AGOSTINHO, RUA JERUSALÉM, S/N - BAIRRO SANTO AGOSTINHO**, que será realizada no **dia 12/09/2019, às 09h30 (horário local)**.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **23/08/2019** no site sistemas.manaus.am.gov.br ou na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Constantino Nery n. 4080 – Chapada, no horário das 8 às 14 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira.

Telefones para informações: (92) 3215-6333 / 6376.

Manaus, 19 de agosto de 2019.


FELIPE PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES

Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS**, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA** torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **TOMADA DE PREÇOS N. 033/2019 - CML/PM (SEMACC)**, cujo objeto é **REFORMA DA FEIRA COMUNITÁRIA DO BAIRRO NOVO ISRAEL, LOCALIZADA NA AVENIDA EZEQUIEL, S/N - BAIRRO NOVO ISRAEL**, que será realizada no **dia 13/09/2019, às 09h30 (horário local)**.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **23/08/2019** no site sistemas.manaus.am.gov.br ou na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Constantino Nery n. 4080 – Chapada, no horário das 8 às 14 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira.

Telefones para informações: (92) 3215-6333 / 6376.

Manaus, 19 de agosto de 2019.


FELIPE PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES

Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 138/2019-CML/PM
(Processo n. 2018/11908/11909/00041 - SEMASC)

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, tipo microônibus, adaptado, destinado à unidade móvel de enfrentamento à violência contra as mulheres das áreas urbana e rural do Município de Manaus, conforme descrição e quantidade contida no Termo de Referência.

Edital disponível: a partir do dia 23/08/2019 às 15h (horário de Brasília).

Limite para recebimento das Propostas: dia 09/09/2019 às 09h45.

Início da sessão: dia 09/09/2019 às 10h00 (horário de Brasília).

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Maiores informações na Comissão Municipal de Licitação, telefone 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h.

Manaus, 19 de agosto de 2019.


FABIO DIEGO LIMA MARTINS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 139/2019-CML/PM
(Processo n. 2019/1637/3234 - SEMSA)
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: "Eventual fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência".

Edital disponível: a partir do dia 23/08/2019 às 15h (horário de Brasília).

Limite para recebimento das Propostas: dia 09/09/2019 às 09h45.

Início da sessão: dia 09/09/2019 às 10h00 (horário de Brasília).

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Maiores informações na Comissão Municipal de Licitação, telefone 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h.

Manaus, 19 de agosto de 2019.


JADSON PALHETA DA SILVEIRA
Pregoeiro

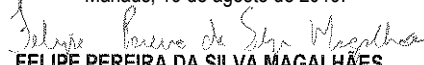
AVISO DE LICITAÇÃO
REESTABELECIMENTO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS**, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA** torna público, para conhecimento dos interessados, o restabelecimento da **TOMADA DE PREÇOS N. 009/2019 - CML/PM (SEMSA)**, cujo objeto é **REFORMA E ADEQUAÇÃO DA BASE DO SAMU SUL**, que será realizada no **dia 16/09/2019, às 09h30 (horário local)**.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **23/08/2019** no site sistemas.manaus.am.gov.br ou na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Constantino Nery n. 4080 – Chapada, no horário das 8 às 14 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira.

Telefones para informações: (92) 3215-6333 / 6376.

Manaus, 19 de agosto de 2019.


FELIPE PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

**AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Fase de Propostas de Preços da **TOMADA DE PREÇOS N. 010/2019 – CML/PM**, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO JORGE TEIXEIRA COM LOCALIZAÇÃO NA RUA JACARÉ E RUA PIABA, S/N – BAIRRO JORGE TEIXEIRA.

CLASSIFICADAS: 1º lugar SIGA CONSTRUTORA EIRELI; 2º lugar MUNIZ E FERREIRA CONSTRUÇÃO E NAVEGAÇÃO LTDA; 3º lugar ENGEFORT CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. – ME e 4º lugar COMPASSO CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA.

DESCLASSIFICADA: CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL LTDA. – ME.

A contar da publicação da presente, abre-se o prazo recursal para interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93.

A Ata do Julgamento das Propostas de Preços encontra-se a disposição dos interessados na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Av. Constantino Nery, 4080 – Chapada, no horário das 8h às 14h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, telefones (92) 3215-6376 ou 6333.

Manaus, 19 de agosto de 2019.

Felipe Pereira da Silva Magalhães
FELIPE PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES

Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação/CML/PM

**AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Final da Fase de Habilitação e abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS N. 016/2019 – CML/PM**, cujo objeto é REFORMA DOS TERMINAIS DE LINHAS: RIO MARACANÃ, PONTA NEGRA, ALIANÇA COM DEUS, VIVER MELHOR, HILÉIA, PROMORAR E SEDE DE APOIO AOS OPERADORES LOCALIZADA NO T4 (SMTU).

HABILITADAS: CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÕES E PROJETOS CIVIL LTDA.; METAÇON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA.; NELL ENGENHARIA EIRELI – EPP; BASALTO CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA.; SEVEN ENGENHARIA ELÉTRICA EIRELI; FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA – EPP; ITACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.; ENGEFORT CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. – ME; RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. – EPP; QUÉOPS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI; DANILU CONSTRUÇÕES LTDA.; AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES EIRELI e H.N. LEITE – EPP.

INABILITADA: CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA.

Ficando, portanto, à abertura das Propostas de Preços, das licitantes habilitadas, marcada para o dia **26/08/2019 às 12h30 (horário local)**, na Av. Constantino Nery, n. 4080 – Chapada.

Manaus, 19 de agosto de 2019.

Felipe Pereira da Silva Magalhães
FELIPE PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES

Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação/CML/PM

**AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Final da Fase de Habilitação e abertura das Propostas de Preços da licitante habilitada na **TOMADA DE PREÇOS N. 017/2019 – CML/PM**, cujo objeto é AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. PAULO CESAR DA SILVA NONATO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA, IGARAPÉ DO TIÚ – RIO NEGRO - MANAUS/AM.

HABILITADA: FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA – EPP.

INABILITADAS: METAÇON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA.; GML CONSULTORIA EMPRESARIAL CONSTRUÇÃO EIRELI; AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES EIRELI; INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA. e FSB CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA.

Ficando, portanto, à abertura das Propostas de Preços, da licitante habilitada, marcada para o dia **27/08/2019 às 12h30 (horário local)**, na Av. Constantino Nery, n. 4080 – Chapada.

Manaus, 19 de agosto de 2019.

Felipe Pereira da Silva Magalhães
FELIPE PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação/CML/PM

Segurança no banco de trás evita acidentes fatais.

SOU LEGAL NO TRÂNSITO

Fonte: Denatran/Ministério das Cidades

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em **papel branco** tipo **A4**, **sem marca d'água** no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O **TÍTULO** deve estar em letras **MAIÚSCULAS**, em fonte **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, Cor **PRETO**, **NEGRITO** e Estilo **NORMAL**.
- A fonte do texto deve ser **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, Cor **PRETA** e Estilo **NORMAL**.
- O texto deve obedecer a **LARGURA** de **8cm**.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja **SEM RASURAS** e **SEM ERROS ORTOGRÁFICOS**.
- A Assinatura do responsável pela matéria **NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO** em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@pmm.am.gov.br**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregues até às **14 horas** no Protocolo do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

HORÁRIOS

Publicação: 8h às 14h

Distribuição e Venda: 8h às 15h



CIUDADE DE
MANAUS

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTA

Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

ELISABETH VALEIKO DO CARMO RIBEIRO

Presidente do Fundo Manaus Solidária

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI

Secretário Extraordinário

RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

ANTÔNIO JÚNIOR DE SOUZA BRANDÃO

Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ERIC GAMBOA TAPAJÓS DE JESUS

Secretário Municipal de Comunicação

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES

Secretária Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos

RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor e Ouvidoria

LOURIVAL LITAIF PRAIA

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES

Controlador Geral do Município

LUCAS CÉZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

MARCELO MAGALDI ALVES

Secretário Municipal de Saúde

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT

Secretária Municipal de Educação

MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO MOURA

Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

MARCO ANTÔNIO DE LIMA PESSOA

Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal

PAULO RICARDO ROCHA FARIAS

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

KELTOM KELLY DE AGUIAR SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CLÁUDIO GUENKA

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

MANOEL DE CASTRO PAIVA

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON

Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos
Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura,
Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ

Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso
"Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO
RIBEIRO BISNETO**
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
MANAUS

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Avenida Brasil, nº 2971 - Compenso
CEP 69036-110

Manaus - Amazonas

Telefone: (92) 3625-5617

e-mail: dom.publicacao@pmm.am.gov.br